



SEÇÃO X

MATÉRIAS EXTRAORDINÁRIAS

PRESIDÊNCIA

EDITAIS

EDITAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Assunto: **EDITAL n.º 09/2024 – PTJ – VAGA DE MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CLASSE ADVOGADOS**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §1º do art. 120 da Constituição Federal c/c os artigos 1º e 2º da Resolução TSE n.º 23.517, de 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO os artigos 2º e 3º da Resolução TSE n.º 20.958/2001, a qual estabelece instruções que regulam a investidura e o exercício dos membros dos tribunais regionais eleitorais e os termos dos respectivos mandatos;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 590/2023 - GABPRES/TRE/AM (id. 1339231), de 01 de dezembro de 2023, oriundo do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, bem como a Decisão GABPRES STJAUXP/TJ/JUIZ1 (id. 1340557), proferida no Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2023/000050722-00,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a existência de uma (01) vaga de **MEMBRO SUBSTITUTO** do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS** para a **CLASSE DOS ADVOGADOS (biênio 2024-2026)**, em decorrência do término do 1º biênio do Exmo. Sr. Juiz Pedro de Araújo Ribeiro, na condição de Membro Substituto daquela Corte, Classe dos Advogados, que ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, ficando, pelo presente, consignado o prazo de quinze (15) dias, a contar da 1.ª publicação deste edital, para que os candidatos interessados e aptos a concorrerem à referida vaga, apresentem seus requerimentos de inscrição dirigidos à Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no Setor de Protocolo Administrativo deste Poder, bem como preencher, datar e assinar o formulário contido no Anexo I do presente Edital, devendo para tanto acostar aos seus requerimentos, no prazo mencionado, os documentos de que tratam os incisos I a IV, do art. 4º, bem como art. 5º, da Resolução n.º 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, quais sejam:

I – Certidão atualizada da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em que o advogado estiver inscrito, com indicação da data de inscrição definitiva, da ocorrência de sanção disciplinar e do histórico de impedimentos e licenças, se existentes;

II – Certidão atualizada das justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral (quitação, crimes eleitorais e filiação partidária);
- c) Estadual ou do Distrito Federal;

III – Documentos comprobatórios do exercício da advocacia;

IV – *Curriculum vitae*.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO – DADOS PESSOAIS

(Resolução n.º 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral)

1. Nome do advogado: _____
2. Data de nascimento: ____/____/____.
3. RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____
4. Exerce qualquer cargo, função ou emprego público? SIM () NÃO ()
5. Em caso afirmativo, qual? _____
6. Qual a natureza do cargo, função ou emprego público, forma de provimento ou investidura e condições de exercício? _____
7. Se inativo, em que cargo foi aposentado, quando e qual o motivo? _____